

Comissão de Urbanismo e Obras Públicas

RELATÓRIO

O projeto de lei pretende autorizar o Poder Executivo Municipal, a conceder, mediante processo de licitação pública, a pessoa jurídica, direito de instalação, manutenção, conservação e veiculação de publicidade em placas de ruas, abrigos de passageiros do transporte coletivo e guarda corpo de pedestres e demais espaços públicos.

PARECER

Nos termos do artigo 50 inciso IV do Regimento Interno, foi submetido à análise desta Comissão o teor do Projeto de Lei Ordinária nº 011/2022.

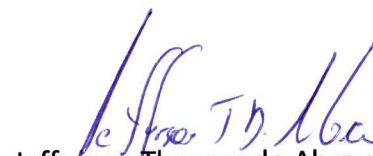
A concessão de que trata o anteprojeto será outorgada pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período ou inferior.

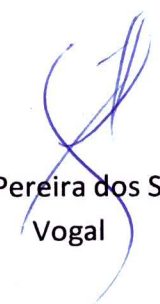
O anteprojeto se apresenta como meio eficaz de melhorar a receita orçamentária do ente público.

Diante dessas considerações, esta Comissão emite o Parecer favorável à matéria, por entender que a mesma atende ao interesse público e aos princípios que norteiam a Administração Pública.

É o parecer.


Antonio Marco de Almeida
Presidente


Jefferson Thomas de Abreu
Relator


Gilson Pereira dos Santos
Vogal